



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (AEMASUL)
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA FACULDADE DE FORMAÇÃO DE
PROFESSORES DA MATA SUL (FAMASUL)
RELATORA: CONSELHEIRA SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA
PROCESSO SEI Nº 14000110005178.000131/2020-80

*Publicado no DOE de 23/12/2020 pela
Portaria SEE nº 3674/2020, de 22/12/2020.*

PARECER CEE/PE Nº 099/2020-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/12/2020.

1 RELATÓRIO

O Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), mediante Ofício nº 061/2020, datado de 25 de agosto de 2020, protocolou, neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 28 de agosto de 2020, o pedido de Recredenciamento da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul (FAMASUL), encaminhando toda documentação exigida pela Resolução CEE/PE nº 1/2017, no Art. 9º, e que passa a instruir o Processo nº 14000110005178.000131/2020-80, a seguir relacionada:

- Ofício ao Presidente do CEE/PE com encaminhamento do pedido;
- Ato de Criação da Mantenedora e suas alterações (Lei Municipal nº 671 de 13/03/1975 e Lei Municipal nº 1651/2004);
- Ato de Criação da Instituição de Ensino Superior (Lei Municipal nº 533, de 22/06/1970);
- Estatuto da Mantenedora (Decreto Municipal nº 033/2004);
- Regimento Interno da Instituição de Ensino Superior (IES);
- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) – 2017-2021;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da AEMASUL;
- Declaração da área de conhecimento ou campo de saber da Instituição;
- Ato Jurídico de Disponibilidade do Imóvel;
- Termos de Identificação dos Dirigentes da AEMASUL / FAMASUL;
- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV) da AEMASUL (Lei Municipal nº 1.665/2004);
- Política de Qualificação Docente (Lei Municipal nº 1.750/2006);
- Alvará de Localização e Funcionamento – validade 31/12/2020;
- Declaração de Acessibilidade;
- Ato de Recredenciamento da Instituição de Ensino Superior (Parecer CEE/PE nº 034/2016-CES, aprovado pelo plenário em 25/04/2016 com vigência até 01/01/2021).

2 ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

A Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul (FAMASUL), situada na Rodovia BR 101 km 186 – São Manoel – Palmares – PE, Código de Endereçamento Postal –

CEP nº 55.540-000, criada pela Lei Municipal nº 533, de 22/06/1970, com natureza jurídica autárquica, foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 08/1972, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), mantida pela Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL) que foi criada pela Lei Municipal nº 671 de 13/03/1975 e alterada pela Lei Municipal nº 1.651/2004.

2.2 Regularidade Institucional

Tendo como principal referência para análise deste pleito as disposições da Resolução CEE/PE nº 1, de 03 de julho de 2017, constata-se que a interessada atende aos requisitos para obtenção do credenciamento da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul (FAMASUL), conforme documentação exigida pelo Art. 9º da Resolução anexada ao Processo.

A Instituição apresenta situação de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) como demonstram certidões inclusas no Processo. Também, em relação a este Conselho, não se verificam irregularidades da IES ou de seus cursos.

O Regimento da IES está referendado no Parecer CEE/PE nº 10/2017-CES, aprovado pelo plenário em 06/02/2007.

Quanto ao Plano de Cargos e Salários, foi instituído pela Lei Municipal nº 1.665/2004, garantindo a universalidade e igualdade de oportunidade para ingresso na carreira docente e para as funções de técnicos-administrativos.

A Instituição informa por meio do Ofício nº 93/2020 de 19/11/2020 que a FAMASUL oferece os Cursos de Licenciatura em: Letras, História, Ciências Biológicas, Matemática e Pedagogia e conta com 26 professores, sendo 20 professores efetivos e 6 (seis) contratados.

A Política de Qualificação Docente tem como pressuposto a valorização dos seus integrantes e deverá ocorrer de forma programada e sistemática por meio das Comissões Permanentes de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo.

A Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul (FAMASUL), teve seu último credenciamento pelo Parecer CEE/PE nº 034/2016-CES, aprovado pelo Plenário em 25/04/2016, com vigência até 01/01/2021.

2.3 Infraestrutura da FAMASUL

A fim de acrescentar informações sobre a infraestrutura da IES, esta relatoria buscou informações no Parecer CEE/PE nº 054/2020-CES, aprovado pelo plenário em 15/07/2020, que renovou o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Em relação à Infraestrutura é importante destacar:

- A **Biblioteca** conta com uma bibliotecária e uma auxiliar de biblioteca para atendimento aos estudantes; funciona em espaço amplo e climatizado, com mesas para trabalho em grupos e cabines individuais. Possui computadores com internet e o acervo geral de 4.811 (quatro mil e oitocentos e onze) títulos, divididos por área de conhecimento. A Instituição dispõe de Biblioteca Virtual através de contrato com a Pearson Education do Brasil.

- **Instalações físicas e equipamentos** encontram-se em condições satisfatórias e atendem aos critérios básicos de quantidade, dimensão, acessibilidade, mobiliário, equipamentos, iluminação, limpeza, acústica, ventilação, segurança e conservação necessárias às atividades que serão desenvolvidas na IES. A Instituição ocupa espaço térreo, com rampas de acesso e corrimões para as dependências em áreas mais elevadas; sanitários adaptados para

deficientes físicos e corredores livres de barreiras. Dispõe de 50 (cinquenta) salas de aula, Laboratório de Informática, com 31 (trinta e um) computadores e espaço climatizado, dispõe de 02 (dois) Laboratórios específicos para as aulas práticas do Curso, bem como Laboratórios de Matemática, de Letras, de Química, de História e uma Brinquedoteca.

- **Acessibilidade** – A IES busca garantir as condições adequadas de acessibilidade com rampas de acesso às salas de aula e adequação dos banheiros masculino e feminino para o acesso de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, em atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000.

2.3 Considerações Finais

Diante do quadro de professores apresentado pela Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), esta Relatoria mantém a recomendação de complementação do quadro efetivo de professores para os cursos da Instituição como exigência no próximo pleito de credenciamento Institucional.

3 VOTO

Ante o exposto e analisado, voto favoravelmente ao Recredenciamento da Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul (FAMASUL), mantida pela Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.653.818/0001-15, com Recredenciamento pelo Parecer CEE/PE nº 034/2016-CES, localizada na Rodovia BR 101 km 186 – São Manoel – Palmares – PE, Código de Endereçamento Postal – CEP nº 55.540-000, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir de 02/01/2021.

É o voto. Comunique-se à interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2020.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Vice-Presidente e Relatora

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de dezembro de 2020.

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente